

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673

COMUNICADO AO MERCADO

A **Raízen S.A. (B3: RAIZ4) ("Raízen" ou "Companhia")**, em atendimento ao Ofício nº 42/2026/CVM/SEP/GEA-2, de 3 de março de 2026, anexo ao presente Comunicado ao Mercado, que solicita esclarecimentos acerca das notícias veiculadas pelos veículos *O Globo* (02/03/2026) e *InfoMoney/Reuters* (03/03/2026), informa que divulgou nesta data Fato Relevante atualizando o mercado a respeito do estágio das discussões conduzidas nas últimas semanas com seus acionistas controladores para a implementação de uma solução abrangente e definitiva para o fortalecimento de sua estrutura de capital.

A Raízen reafirma seu compromisso com a transparência e manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer ato ou fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 4 de março de 2026.

Lorival Nogueira Luz Jr.

CFO e Diretor de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 42/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Ao Senhor,
Lorival Nogueira Luz Junior
Diretor de Relações com Investidores
RAÍZEN S.A.
E-mail: depart.ri@raizen.com

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *O Globo* na rede mundial de computadores em 02/03/2026, intitulada "*Acionistas e credores esbarram em propostas distintas para evitar recuperação judicial da Raízen*", contendo as seguintes informações:

"Acionistas e credores esbarram em propostas distintas para evitar recuperação judicial da Raízen"

Sócios propõem capitalização de R\$ 5 bilhões e têm planos diferentes para sanear as finanças da companhia; credores querem injeção de R\$ 25 bilhões.

Evitar a recuperação da Raízen, com mais de R\$ 55 bilhões em dívidas, é o objetivo comum de acionistas e credores da maior produtora mundial de etanol de cana-de-açúcar, mas o caminho para chegar a esse propósito tem encontrado obstáculos. Duas propostas de recapitalização da empresa estão na mesa, mas elas colocam em lados opostos a Cosan e a Shell, principais acionistas da empresa, com 44% de participação. Esse impasse vem atrasando uma definição e a semana começa com novas conversas em São Paulo e Londres.

Pelo lado da Shell, a Raízen é sua maior aposta no segmento de energia limpa. Portanto, os ingleses acenam com uma injeção de US\$ 3,5 bilhões em recursos novos na companhia. Também querem que a empresa mantenha sob o mesmo guarda-chuva os negócios de produção de etanol e distribuição de combustível, pilares importantes para a marca. A Raízen tem cerca de 9 mil postos de

combustíveis da marca Shell no Brasil.

Pelo lado da Cosan e do BTG Pactual, banco que se tornou o maior acionista individual da Cosan, no ano passado, a ideia é diferente. A proposta é que a Raízen seja dividida em duas unidades distintas, uma de produção de etanol e outra de distribuição de combustíveis, e que ambas sejam listadas na Bolsa. A Cosan, que é controlada pelo empresário Rubens Ometto, através de um acordo de acionistas com o BTG, também injetaria capital novo, mas menos do que a Shell. No ano passado, a própria Cosan, com dívidas bilionárias, estruturou uma captação de pelo menos R\$ 10 bilhões com participação do BTG Pactual e da gestora Perfin Infra.

A proposta é que Ometto coloque R\$ 500 milhões e o BTG, através de fundos de investimento, injete mais R\$ 1 bilhão. Se a cisão acontecer, o BTG tem interesse em assumir o controle da empresa de distribuição, segundo fontes que acompanham as conversas. No ano passado, a própria Cosan, com dívidas bilionárias, estruturou uma captação de pelo menos R\$ 10 bilhões com participação do BTG Pactual (que se tornou seu maior acionistas) e da gestora Perfin Infra. Os credores, entre eles Bank of America, Citigroup, J.P. Morgan e Mitsubishi UFJ Financial Group, converteriam cerca de 30% de seus títulos em ações."

2. Também fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *Infomoney* na rede mundial de computadores em 03/03/2026, intitulada "*Acionistas e credores esbarram em propostas distintas para evitar recuperação judicial da Raízen*", contendo as seguintes informações:

"Shell já se comprometeu com R\$3,5 bi para capitalização da Raízen, diz CEO no Brasil

Executivo afirmou ainda que a companhia defende que uma eventual separação da Raízen em dois negócios, de etanol e distribuição de combustíveis.

RIO DE JANEIRO, 3 Mar (Reuters) – A Shell já se comprometeu com R\$3,5 bilhões em um processo de capitalização da Raízen (RAIZ4), disse nesta terça-feira o presidente da petroleira no Brasil, Cristiano Pinto.

Em conversa com jornalistas, o executivo afirmou ainda que a companhia defende que uma eventual separação da Raízen em dois negócios, de etanol e distribuição de combustíveis, deveria ser considerada apenas após a estabilização da empresa." [grifos nossos]

3. A propósito do conteúdo das notícias, em especial dos trechos destacados, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

5. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

6. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem

como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

7. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

8. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

9. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, *"a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)"* (grifos nossos).

10. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 04 de março de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 03/03/2026, às 14:18, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique P. Martins Leite, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 03/03/2026, às 14:18, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2604168** e o código CRC **F0498022**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2604168** and the "Código CRC" **F0498022**.